



Congresso Nacional

MPV 832

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
04/06/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA N° 832, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 7º o Parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo Único - Os conceitos e a metodologia a ser empregada na elaboração da tabela de preços mínimos deverão ser objeto de participação social, via Audiências Públicas, dentro das normativas existentes no âmbito da ANTT”

JUSTIFICAÇÃO

Tornar transparente os princípios e métodos adotados nas formulações das tabelas semestrais que virão, possibilitando uma discussão democrática dos termos que vincularão o estabelecimento das condições do transporte rodoviário no país.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS

CD/18584.46109-06